



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.753/2025

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.108.000,00 (seis milhões, cento e oito mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC	
-----	-R\$ 2.000.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE	-----
-----	-R\$ 825.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0080-2.621.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL	-----
-----	-R\$
1.900.000,00	
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE	-----
-----	R\$ 1.100.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-2.621.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE	-----
-----	-R\$ 283.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- -R\$ 6.108.000,00
Total da Unidade 06	----- -R\$ 6.108.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 6.108.000,00
Total Geral Acrescido	----- -R\$ 6.108.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos superávit financeiro, na forma do art. 43, §1º, I, e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Total Geral Anulado ----- **-R\$ 0,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2025.

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

LEI MUNICIPAL Nº 3.753/2025

Folha 02

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo